



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 716/ 2026 1 DOC

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 27/ 10/ 2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, para **participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e Decreto Municipal nº 1352/ 2017 de 16 de janeiro de 2017).

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 14/ 10/ 2026 até as 08h59min do dia 27/ 10/ 2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 27/ 10/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 27/ 10/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2026**, na classificação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação (exceto se homologada a recuperação judicial) ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos ADJUDICATÁRIOS pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo **DOCUMENTOS** da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor, bem como a Ficha Técnica do produto deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Demais Qualificações - Declarações:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

10.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do ADJUDICATÁRIO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

15.5. Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (30/09/2026), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos e recargas, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR DA ATA e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do GERENCIADOR DA ATA;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

17.18. O ADJUDICATÁRIO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

17.19. No âmbito deste contrato, o ADJUDICATÁRIO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços ADJUDICATÁRIOS, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



transparência, segurança e não discriminação. O ADJUDICATÁRIO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo GERENCIADOR DA ATA ou requerido por autoridade competente. 17.20. O ADJUDICATÁRIO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O ADJUDICATÁRIO deverá, ainda, comunicar ao GERENCIADOR DA ATA, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

17.21. Caso o ADJUDICATÁRIO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subADJUDICATÁRIOS também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

17.22. O ADJUDICATÁRIO deverá auxiliar o GERENCIADOR DA ATA na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O ADJUDICATÁRIO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

17.23. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA, o ADJUDICATÁRIO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do GERENCIADOR DA ATA, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

17.24. O GERENCIADOR DA ATA se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

17.25. O ADJUDICATÁRIO deverá atender as Políticas de Logística Reversa conforme item 10 do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela GERENCIADOR DA ATA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ ADJUDICATÁRIOS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a licitação.

k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o ADJUDICATÁRIO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do ADJUDICATÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o ADJUDICATÁRIO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O GERENCIADOR DA ATA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do ADJUDICATÁRIO para com a Administração GERENCIADOR DA ATA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o ADJUDICATÁRIO possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 13 de outubro de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Toner Samsung MLT-D116L, para impressoras Samsung M2835dw, original ou similar, novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	27	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
2	Toner XEROX 106R02773, para impressora XEROX PHASER 3020, original ou similar, 100% novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	14	UND	R\$ 45,00	R\$ 630,00
3	Toner HP CE 285A para impressora HP laserjet 1102 e 1102W, original ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	53	UND	R\$ 22,92	R\$ 1.214,50
4	Toner para impressora Samsung Pro Xpress M4080FX, referência MLT-D201L, com capacidade para a impressão de até 20.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/ IEC 19752. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	33	UND	R\$ 82,40	R\$ 2.719,20
5	Toner para impressora HP Laserjet Pro M404DW com chip, referência CF258X, com capacidade para a impressão de 10.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/ IEC 19752. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	9	UND	R\$ 70,00	R\$ 630,00
6	Unidade de Imagem 50FOZOO, compatível com impressora Lexmark modelo MX310dn com rendimento aproximado de 60.000 páginas.	3	UND	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7	Unidade fusora compátivel com impressoras laser monocrômáticas Samsung, com código de referência JC91-01023A, compátivel com impressoras M4070, M4080FX.	4	UND	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
8	Unidade de Imagem MLT R116 para toner MLTD116L, compatível com a impressora a laser Samsung M2835DW, com rendimento médio de aproximadamente 9.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses.	14	UND	R\$ 110,90	R\$ 1.552,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 10.536,30	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) Opagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

b.2) Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Compra.

b.3) Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

b.4) Entregar no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. Exceto aos sábados, domingos e feriados.

b.5) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato

b.6) É responsabilidade da empresa contratada manter o endereço de e-mail e outras formas de contato atualizadas para as unidades administrativas interessadas e responsáveis pelos eventos e o Departamento de Suprimentos poderem realizar rápida comunicação com a empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0142026 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati/SP.

1.2 QUANTITATIVOS: Os quantitativos abaixo representam a previsão estimada de fornecimento para o período de 12 (doze) meses, conforme levantamento realizado junto ao setor requisitante e consolidado no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA + 10%
1	Toner Samsung MLT-D116L, para impressoras Samsung M2835dw, original ou similar, novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	27
2	Toner XEROX 106R02773, para impressora XEROX PHASER 3020, original ou similar, 100% novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	14
3	Toner HP CE 285A para impressora HP laserjet 1102 e 1102W, original ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	53
4	Toner para impressora Samsung Pro Xpress M4080FX, referência MLT-D201L, com capacidade para a impressão de até 20.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromáticos - preto - para impressoras eletrofotográficas). Prazo de validade: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	UNIDADE	33

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	Toner para impressora HP Laserjet Pro M404DW com chip, referência CF258X, com capacidade para a impressão de 10.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromáticos - preto - para impressoras eletrofotográficas). Prazo de validade: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	UNIDADE	9
6	Unidade de Imagem 50FOZOO, compatível com impressora Lexmark modelo MX310dn com rendimento aproximado de 60.000 páginas.	UNIDADE	3
7	Unidade fusora compatível com impressoras laser monocromáticas Samsung, com código de referência JC91-01023A, compatível com impressoras M4070, M4080FX.	UNIDADE	4
8	Unidade de Imagem MLT R116 para toner MLTD116L, compatível com a impressora a laser Samsung M2835DW, com rendimento médio de aproximadamente 9.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses.	UNIDADE	14

1.3 PRAZO DO CONTRATO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, comprovada a vantajosidade de preço.

1.4.1 LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

1.4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

1.4.1.2 Entregar no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Exceto aos sábados, domingos e feriados.

1.4.1.3 Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Compra.

1.4.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de toners e unidades de imagem destinados às impressoras em utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 A necessidade da contratação decorre da manutenção das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde, que dependem da utilização de equipamentos de impressão para emissão de receituários, solicitações de exames, encaminhamentos, relatórios, formulários, documentos administrativos e demais registros indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3 Embora a Secretaria Municipal de Saúde esteja promovendo a terceirização gradual dos serviços de impressão, ainda permanecem em operação equipamentos próprios que demandam reposição periódica de toners e unidades de imagem para garantir seu adequado funcionamento. Dessa forma, a aquisição dos insumos permanece necessária para assegurar a continuidade dos serviços e evitar interrupções decorrentes da indisponibilidade desses materiais.

2.4 A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento das demandas apresentadas pelas unidades de saúde, no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na quantidade de equipamentos atualmente em funcionamento e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas da Secretaria. Também foi considerada a redução gradual do consumo em razão da substituição progressiva dos equipamentos próprios pelo modelo terceirizado de impressão.

2.5 A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado dos materiais, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração ao longo da vigência da ata. Tal sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, evita aquisições em excesso, reduz riscos de desabastecimento e promove melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.6 A contratação encontra-se prevista no planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde e está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, constituindo medida indispensável para garantir o regular funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Cajati/SP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição parcelada de toners e unidades de imagem destinados às impressoras ainda em utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que o consumo dos insumos ocorre de forma variável ao longo do período, não sendo possível definir com exatidão o momento e a quantidade de cada solicitação. Dessa forma, o SRP permitirá que a Administração realize aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos.

3.3 A solução contempla o fornecimento dos materiais especificados neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo toners e unidades de imagem compatíveis com os equipamentos atualmente em operação na rede municipal de saúde, observando os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e garantia estabelecidos pela Administração.

3.4 Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, permitindo que os insumos sejam entregues conforme a demanda das unidades de saúde e dos setores administrativos. Essa sistemática possibilita melhor controle do estoque, reduz riscos de desabastecimento e evita aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias.

3.5 A contratação pretendida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais que dependem da utilização dos equipamentos de impressão próprios ainda existentes na Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a emissão de receituários, solicitações de exames, encaminhamentos, relatórios, formulários, documentos administrativos e demais registros necessários ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3.6 Importante destacar que a solução proposta encontra-se alinhada à política de racionalização de recursos adotada pela Administração, considerando que a Secretaria vem promovendo a terceirização gradual dos serviços de impressão. Assim, os quantitativos estimados foram dimensionados exclusivamente para atender os equipamentos que permanecem em operação, evitando gastos desnecessários e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

3.7 Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos insumos constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, proporcionando economicidade, flexibilidade operacional, continuidade dos serviços e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS

4.1.1 A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de toners e unidades de imagem destinados às impressoras em utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, devendo atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

4.1.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reutilizados, salvo se houver previsão específica no Termo de Referência e observadas as normas aplicáveis.

4.1.3 Os toners e unidades de imagem deverão possuir total compatibilidade com as marcas e modelos de impressoras indicados pela Administração, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos, qualidade de impressão e desempenho equivalente ao especificado pelo fabricante.

4.1.4 A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos possuam garantia mínima contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição dos itens, em até 05 (cinco) dias úteis, que apresentarem vícios, falhas de funcionamento, incompatibilidade ou qualquer irregularidade constatada durante o período de utilização.

4.1.5 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento dos produtos.

4.1.7 Como requisito de sustentabilidade, os produtos deverão atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada observar a legislação vigente referente à fabricação, transporte, armazenamento e comercialização dos insumos.

4.1.8 A futura contratação não demanda a disponibilização de mão de obra exclusiva, instalação, treinamento ou serviços continuados, consistindo exclusivamente no fornecimento

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



dos materiais solicitados, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração.

4.1.9 A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica compatíveis com o objeto contratado, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de toners e unidades de imagem, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5.2 Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens. As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada pelas unidades de saúde e setores administrativos, mediante emissão de Autorização de Fornecedor, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.3 A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, compatibilidade, rendimento, garantia e demais condições estabelecidas para cada item.

5.4 As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente.

5.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração para fins de conferência e recebimento.

5.6 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos com as especificações solicitadas.
- Recebimento Definitivo:** realizado após a conferência detalhada dos materiais entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos contratados e condições de qualidade exigidas.

5.7 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou divergências

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido no item 4.1.4 deste Termo de Referência (TR), sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.8 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais aplicáveis ao objeto.

5.10 O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir o abastecimento regular dos insumos necessários ao funcionamento das impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e Fiscalização da Contratação

6.1.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.2 Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução geral da contratação, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como coordenar as atividades relacionadas à administração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

6.1.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento operacional da execução do objeto, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos fornecidos, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a qualidade dos materiais e o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

6.2 Atribuições do Gestor do Contrato

6.2.1 Constituem atribuições do gestor da contratação, entre outras previstas na legislação e regulamentos internos:

- acompanhar a execução contratual de forma geral;
- controlar os saldos quantitativos e vigência da Ata de Registro de Preços;
- adotar providências administrativas relacionadas à execução contratual;
- solicitar aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades na execução;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) encaminhar eventuais solicitações de alteração contratual, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou rescisão, quando cabíveis;
- f) promover o registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- g) assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual.

6.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

6.3.1 São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar a execução do objeto, verificando se os fornecimentos estão sendo realizados de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração;
- b) Conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como a integridade das embalagens e a documentação apresentada pela contratada;
- c) Proceder ao recebimento provisório dos materiais fornecidos, registrando eventuais ocorrências, irregularidades ou inconformidades identificadas;
- d) Solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos produtos que apresentarem defeitos, divergências, incompatibilidades ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais;
- e) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, comunicando formalmente à autoridade competente eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- f) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo histórico das entregas, notificações, substituições e demais atos de fiscalização;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto, propondo as medidas cabíveis para sua regularização;
- h) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após a verificação da efetiva entrega dos materiais e do cumprimento das condições contratuais, para fins de liquidação e pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições necessárias à execução do contrato, comunicando à Administração eventuais fatos que possam impactar o fornecimento dos materiais;
- j) Auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos relativos à aplicação de penalidades, reajustes, alterações contratuais, prorrogações ou demais procedimentos

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F

Página 8 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relacionados à execução contratual;

- k) Exercer as demais atividades de fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em regulamentos internos e nas orientações expedidas pelos órgãos de controle.

6.3.2 A atuação do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco afasta a competência do Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

6.4 Forma de Comunicação e Controle

6.4.1 As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de notificações formais, ofícios, e-mails institucionais ou outros meios oficialmente admitidos.

6.4.2 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, inclusive notificações, solicitações de substituição, atrasos, penalidades e demais intercorrências.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Deverá ser entregue nota fiscal da entrega do material de consumo, emitida em moeda corrente nacional. O pagamento será realizado conforme os pedidos entregues, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2 Os valores devidos à contratação serão pagos de acordo com os pedidos de compras efetivamente fornecidos no mês de referência.

7.3 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em banco por ela indicado.

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

8.1.2 A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum do objeto,

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, garantindo maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência à contratação.

8.1.3 O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Secretaria de Saúde, possibilitando maior controle do consumo, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

8.2 Critério de Julgamento

8.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, exigências de qualidade, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.2.2 A escolha do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas no fornecimento de toners e unidades de imagem e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3 Critérios de Habilitação

8.3.1 A habilitação das licitantes será realizada mediante a verificação das condições necessárias para a adequada execução do objeto, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2 As empresas participantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

8.3.3 Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada garantir a compatibilidade dos toners e unidades de imagem com os equipamentos indicados pela Administração, bem como a qualidade e o desempenho dos materiais fornecidos.

8.3.4 A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como observar a legislação aplicável à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento dos produtos objeto da contratação.

8.3.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade das informações e documentos apresentados pelas licitantes, bem como confirmar sua capacidade técnica e operacional para executar adequadamente o objeto da

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 10 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLIER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratação.

8.4 Exigências Relativas à Proposta

8.4.1 As propostas deverão apresentar descrição detalhada dos produtos ofertados, contendo fabricante, procedência, especificações técnicas e demais informações necessárias para análise de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.4.2 Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento de toners e unidades de imagem, incluindo transporte, carga, descarga, substituição quando aplicável, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.4.3 Não serão aceitas propostas com preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

8.5 Da Adjudicação e Homologação

8.5.1 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor que apresentar proposta compatível com as exigências do edital e deste Termo de Referência, observados os critérios de julgamento estabelecidos e a comprovação da habilitação exigida.

8.5.2 Após a regular tramitação do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

9 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para a elaboração da estimativa de preços da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em fontes oficiais e contratações públicas similares, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. A pesquisa contemplou consultas a processos administrativos da Prefeitura de Cajati dos exercícios de 2024 e 2025, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo atas de registro de preços, contratos, pregões eletrônicos e dispensas de licitação, bem como à plataforma BLL Compras. A utilização conjunta dessas fontes, devidamente apresentadas no Anexo I do ETP, permitiu a obtenção de parâmetros de preços atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, conferindo maior confiabilidade, transparência e precisão à estimativa de custos elaborada.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 11 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal contratação é de **R\$ 11.096,83** (onze mil noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 9.3.1 **Gestão:** Secretaria Municipal de Saúde
- 9.3.2 **Unidade:** Departamento de Pronto Atendimento
- 9.3.3 **Fonte:** Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças
- 9.3.4 **Elemento:** 30 MATERIAL DE CONSUMO – 17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

9.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DESCRIÇÃO E POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA

10.1 Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

10.2 Considerando a natureza dos toners e unidades de imagem, bem como a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após sua utilização, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e aos sistemas de logística reversa.

10.3 Sempre que aplicável, a contratada deverá possuir ou participar de programa de logística reversa que possibilite a coleta, reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada dos cartuchos, toners, unidades de imagem e demais componentes descartados.

10.4 A Administração poderá solicitar, quando necessário, informações ou documentos que demonstrem a adoção de práticas ambientalmente adequadas para a destinação dos resíduos decorrentes dos produtos fornecidos.

10.5 A adoção dessas medidas visa promover a sustentabilidade ambiental, reduzir os impactos decorrentes do descarte inadequado de resíduos e atender às diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 12 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:

- a) Fornecer os toners e unidades de imagem em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os materiais dentro dos prazos estipulados pela Administração, nos locais indicados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- c) Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e compatíveis com os equipamentos especificados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, incompatibilidade, avarias, divergências de especificação ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou período de garantia;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- h) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto;
- i) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- j) Observar e cumprir toda a legislação aplicável ao objeto contratado, inclusive normas de qualidade, segurança, transporte e meio ambiente.

11.2 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 13 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecidos, devendo assegurar que atendam plenamente às especificações exigidas pela Administração e às normas técnicas aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização ou substituição.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

12.5 Permitir o acesso dos representantes e empregados da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração.

12.6 Obrigações Administrativas e Financeiras

12.6.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e/ou instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.

12.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual, quando solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto da contratação.

12.6.3 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.4 Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.

12.7 Gestão e Fiscalização Contratual

12.7.1 Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

12.7.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 14 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição nos termos previstos na contratação.

12.7.4 Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos solicitados, saldos disponíveis e vigência contratual, visando assegurar a correta execução da contratação e a observância do interesse público.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Disposições Gerais

12.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

12.1.2 As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.2 Infrações Administrativas

12.2.1 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação vigente:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3 Sanções Aplicáveis

12.3.1 Pela prática das infrações administrativas previstas, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 Das Multas

12.4.1 Poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F

Página 15 de 16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.4.2 A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme percentual definido no edital e/ou instrumento contratual.

12.4.3 A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial da contratação, descumprimento de obrigações contratuais, entrega de produtos em desacordo com as especificações ou demais irregularidades verificadas na execução do objeto.

12.4.4 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação nem afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

12.5 Impedimento de Licitar e Contratar

12.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada à contratada que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo previsto em lei, conforme gravidade da infração apurada em processo administrativo.

12.6 Declaração de Inidoneidade

12.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações graves, atos ilícitos, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública, observados os procedimentos legais e garantias constitucionais.

12.7 Disposições Finais

12.7.1 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, na forma da legislação vigente.

12.7.2 O pagamento das multas não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua conduta.

12.7.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

Cajati/SP, Data da assinatura digital.

PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 16 de 16

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F> e informe o código C953-8F05-4141-EC5F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C953-8F05-4141-EC5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 23/06/2026 11:00:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C953-8F05-4141-EC5F>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/ 2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 85/ 2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA PROCEDÊNCIA
1	Toner Samsung MLT-D116L, para impressoras Samsung M2835dw, original ou similar, novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	27	UND			
2	Toner XEROX 106R02773, para impressora XEROX PHASER 3020, original ou similar, 100% novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	14	UND			
3	Toner HP CE 285A para impressora HP laserjet 1102 e 1102W, original ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	53	UND			
4	Toner para impressora Samsung Pro Xpress M4080FX, referência MLT-D201L, com capacidade para a impressão de até 20.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/ IEC 19752. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	33	UND			
5	Toner para impressora HP Laserjet Pro M404DW com chip, referência CF258X, com capacidade para a impressão de 10.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou	9	UND			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.					
6	Unidade de Imagem 50FOZOO, compatível com impressora Lexmark modelo MX310dn com rendimento aproximado de 60.000 páginas.	3	UND			
7	Unidade fusora compatível com impressoras laser monocromáticas Samsung, com código de referência JC91-01023A, compatível com impressoras M4070, M4080FX.	4	UND			
8	Unidade de Imagem MLT R116 para toner MLTD116L, compatível com a impressora a laser Samsung M2835DW, com rendimento médio de aproximadamente 9.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses.	14	UND			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 85/ 2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/ 2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 85/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 85/ 2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 716/ 2026 1 DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2026, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 85/ 2026, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): ITENS 01 e 02: 1)..... 2).....3)....., Item 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA PROCEDÊNCIA
1	Toner Samsung MLT-D116L, para impressoras Samsung M2835dw, original ou similar, novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	27	UND			
2	Toner XEROX 106R02773, para impressora XEROX PHASER 3020, original ou similar, 100% novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	14	UND			
3	Toner HP CE 285A para impressora HP laserjet 1102 e 1102W, original ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	53	UND			
4	Toner para impressora Samsung Pro Xpress M4080FX, referência MLT-D201L, com capacidade para a impressão de até 20.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma	33	UND			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	ABNT NBR ISO/ IEC 19752. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.					
5	Toner para impressora HP Laserjet Pro M404DW com chip, referência CF258X, com capacidade para a impressão de 10.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/ IEC 19752. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	9	UND			
6	Unidade de Imagem 50FOZOO, compatível com impressora Lexmark modelo MX310dn com rendimento aproximado de 60.000 páginas.	3	UND			
7	Unidade fusora compátivel com impressoras laser monocromáticas Samsung, com código de referência JC91-01023A, compátivel com impressoras M4070, M4080FX.	4	UND			
8	Unidade de Imagem MLT R116 para toner MLTD116L, compatível com a impressora a laser Samsung M2835DW, com rendimento médio de aproximadamente 9.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses.	14	UND			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou

documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Saúde será o gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar fornecimentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/ 2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 85/ 2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 85/ 2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 85/ 2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoarifado, ao lado da Garagem Municipal, Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoarifado@cajati.sp.gov.br.

Entregar no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. Exceto aos sábados, domingos e feriados.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

É responsabilidade da empresa contratada manter o endereço de e-mail e outras formas de contato atualizadas para as unidades administrativas interessadas e responsáveis pelos eventos e o Departamento de Suprimentos poderem realizar rápida comunicação com a empresa.

A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante e, após a efetiva instalação, o servidor designado pela GERENCIADOR DA ATA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da GERENCIADOR DA ATA, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Em havendo prorrogação da **Ata de Registro**, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**30/09/2026**), o valor **poderá ser** reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos e recargas, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR DA ATA e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do GERENCIADOR DA ATA;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

O ADJUDICATÁRIO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o ADJUDICATÁRIO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços ADJUDICATÁRIOS, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O ADJUDICATÁRIO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo GERENCIADOR DA ATA ou requerido por autoridade competente.

O ADJUDICATÁRIO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O ADJUDICATÁRIO deverá, ainda, comunicar ao GERENCIADOR DA ATA, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o ADJUDICATÁRIO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subADJUDICATÁRIOS também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O ADJUDICATÁRIO deverá auxiliar o GERENCIADOR DA ATA na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O ADJUDICATÁRIO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA, o ADJUDICATÁRIO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do GERENCIADOR DA ATA, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O GERENCIADOR DA ATA se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

O ADJUDICATÁRIO deverá atender as Políticas de Logística Reversa conforme item 10 do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o ADJUDICATÁRIO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do ADJUDICATÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o ADJUDICATÁRIO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

O GERENCIADOR DA ATA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

Os débitos do ADJUDICATÁRIO para com a Administração GERENCIADOR DA ATA, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o ADJUDICATÁRIO possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto ofertado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela GERENCIADOR DA ATA, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da GERENCIADOR DA ATA.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da GERENCIADOR DA ATA e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da GERENCIADOR DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ou de seus agentes e/ ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a GERENCIADOR DA ATA.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo GERENCIADOR DA ATA, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 85/ 2026, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao GERENCIADOR DA ATA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e ADJUDICATÁRIOS, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2026

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

RG/ CPF

Cargo na empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela GERENCIADOR DA ATA:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 10/2026 – SMS | AP

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
(X) Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de cartuchos toner e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cajati/SP.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manter em funcionamento as impressoras ainda em uso na Secretaria de Saúde, mesmo diante da redução gradual desses equipamentos em razão do processo de terceirização, permanece necessária a aquisição de toners e unidades de imagem, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais.

Nos anos anteriores, a Secretaria realizou contratações por meio de pregões eletrônicos para aquisição parcelada desses insumos, destacando-se o exercício de 2023. Já em 2024, a contratação ocorreu por meio de Dispensa de Licitação, estruturada para atender a demanda pelo período de até 02 (dois) anos.

Com a implementação da estratégia de terceirização progressiva, houve redução significativa no consumo desses materiais, refletindo diretamente na diminuição dos quantitativos estimados para a presente contratação, em comparação ao exercício anterior, cujo gasto variou aproximadamente entre R\$ 10.643,00 a R\$ 15.000,00.

Dessa forma, a presente demanda encontra-se alinhada à política de otimização de recursos, mantendo-se necessária enquanto houver equipamentos em operação, assegurando o regular funcionamento dos serviços.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

As quantidades previstas para contratação foram definidas com base nas necessidades atuais desta secretaria. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Toner Samsung MLT-D116L, para impressoras Samsung M2835dw, original ou similar, novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	27	12 meses	R\$ 49,99	R\$ 1.349,73
02	Toner XEROX 106R02773, para impressora XEROX PHASER 3020, original ou similar, 100% novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	14	12 meses	R\$ 48,18	R\$ 674,52
03	Toner HP CE 285A para impressora HP laserjet 1102 e 1102W, original ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	53	12 meses	R\$ 24,78	R\$ 1.313,34
04	Toner para impressora Samsung Pro Xpress M4080FX, referência MLT-D201L, com capacidade para a impressão de até 20.000	33	12 meses	R\$ 354,90	R\$ 11.711,70

Página 1 de 3

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – Cajati – SP – CEP 11.950-000
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromáticos - preto - para impressoras eletrofotográficas). Prazo de validade: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.				
05	Toner para impressora HP Laserjet Pro M404DW com chip, referência CF258X, com capacidade para a impressão de 10.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromáticos - preto - para impressoras eletrofotográficas). Prazo de validade: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	9	12 meses	R\$ 152,99	R\$ 1.376,91
06	Unidade de Imagem 50FOZOO, compatível com impressora Lexmark modelo MX310dn com rendimento aproximado de 60.000 páginas.	3	12 meses	R\$ 171,90	R\$ 515,70
07	Unidade fusora compatível com impressoras laser monocromáticas Samsung, com código de referência JC91-01023A, compatível com impressoras M4070, M4080FX.	4	12 meses	R\$ 564,47	R\$ 2.257,88
08	Unidade de Imagem MLT R116 para toner MLTD116L, compatível com a impressora a laser Samsung M2835DW, com rendimento médio de aproximadamente 9.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses.	14	12 meses	R\$ 43,98	R\$ 615,72

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 19.815,50**, conforme Anexo I.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE6B-6FD2-C2EB-14DC> e informe o código EE6B-6FD2-C2EB-14DC

Página 2 de 3

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – Cajati – SP – CEP 11.950-000
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
ALTA	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Divisão de Suprimentos e Almoxarifado – Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela demanda: Bruna Morelli R. Pereira	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13)3854-8500

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – Cajati – SP – CEP 11.950-000
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE6B-6FD2-C2EB-14DC>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE6B-6FD2-C2EB-14DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 15/06/2026 16:47:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE6B-6FD2-C2EB-14DC>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 008/2026

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Fornecimento de toner e unidades de imagem para atender às necessidades da
Secretaria de Saúde de Cajati/SP.

Unidade administrativa responsável:

Secretaria Municipal de Saúde –
Departamento de Gestão em Saúde

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP: 11.950-000 – Cajati/SP E-mail:
saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para o fornecimento de toners e unidades de imagem, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

1.2 A aquisição desses insumos é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde, considerando que a impressão de documentos, relatórios, prontuários, encaminhamentos, receituários, solicitações de exames, formulários e demais documentos oficiais constitui atividade indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3 A indisponibilidade de toners e unidades de imagem pode comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando atrasos em procedimentos administrativos e assistenciais, impactando diretamente o atendimento à população. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem o abastecimento regular desses materiais, garantindo a eficiência operacional das unidades de saúde e a adequada execução das atividades desempenhadas pelos profissionais da rede municipal.

1.4 Este estudo foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando identificar a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Atualmente, o fornecimento de toners e unidades de imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP encontra-se amparado por contratação realizada no exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, estruturada para suprir a demanda da Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

2.2 A contratação vigente possibilitou o abastecimento regular dos insumos necessários ao funcionamento das impressoras utilizadas nas unidades de saúde, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

2.3 Contudo, considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual e a permanência da necessidade de utilização desses materiais, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a manutenção dos níveis adequados de estoque.

2.4 A ausência de uma nova contratação poderá ocasionar desabastecimento dos

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



insumos, comprometendo a emissão de documentos essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, tais como receituários, encaminhamentos, relatórios, formulários, solicitações de exames e demais documentos administrativos.

2.5 Dessa forma, verifica-se a necessidade de instauração de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e unidades de imagem, garantindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento das contratações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de toners e unidades de imagem destinados às impressoras ainda em operação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

3.2 Embora a Administração venha implementando, de forma gradual, a terceirização dos serviços de impressão, permanecem em utilização diversos equipamentos próprios, os quais demandam reposição periódica de insumos para seu adequado funcionamento. Dessa forma, a aquisição dos materiais em questão continua sendo necessária para assegurar a emissão de documentos indispensáveis à rotina dos serviços de saúde, tais como receituários, encaminhamentos, relatórios, formulários, solicitações de exames, documentos administrativos e demais registros inerentes às atividades desenvolvidas pelas unidades.

3.3 Importante destacar que a estratégia de terceirização progressiva dos serviços de impressão resultou em significativa redução do número de equipamentos próprios em operação, refletindo diretamente na diminuição do consumo de toners e unidades de imagem. Em razão desse cenário, os quantitativos estimados para a presente contratação foram adequados à realidade atual da Secretaria, apresentando redução em relação aos exercícios anteriores, cujos gastos variaram aproximadamente entre R\$ 10.643,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e três reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.4 Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária e compatível com a política de racionalização e otimização dos recursos públicos adotada pela Administração, garantindo o abastecimento dos insumos indispensáveis enquanto houver equipamentos próprios em funcionamento, evitando interrupções nas atividades e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração e às necessidades operacionais das unidades de saúde.

4.2 A inclusão da aquisição de toners e unidades de imagem no planejamento anual decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais que dependem da utilização de impressoras próprias ainda em funcionamento na rede municipal de saúde. Trata-se de uma demanda contínua e essencial para o adequado desenvolvimento dos serviços públicos, uma vez que diversos documentos indispensáveis à rotina das unidades são emitidos diariamente por meio desses equipamentos.

4.3 A contratação planejada visa assegurar o abastecimento regular dos insumos necessários para a impressão de receituários, solicitações de exames, encaminhamentos médicos, relatórios, documentos administrativos, formulários, protocolos, registros de atendimento e demais documentos relacionados à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 A ausência desses materiais poderá ocasionar impactos significativos na gestão pública e na prestação dos serviços de saúde, comprometendo a eficiência administrativa, causando atrasos em procedimentos internos, dificuldades na formalização de processos, interrupção da emissão de documentos essenciais e prejuízos ao fluxo de atendimento das unidades de saúde. Além disso, a falta de toners e unidades de imagem poderá afetar diretamente a comunicação entre os setores, a organização documental, o acompanhamento de pacientes e a execução de atividades indispensáveis ao funcionamento da rede municipal.

4.5 Dessa forma, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a observância dos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos meios necessários para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de toners e unidades de

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9E8D-C-1DA-2DeB> e informe o código 7A4A-9E8D-C-1DA-2DeB

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP E-mail:
saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



imagem destinados às impressoras em utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, devendo atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

5.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou reutilizados, salvo se houver previsão específica no Termo de Referência e observadas as normas aplicáveis.

5.3 Os toners e unidades de imagem deverão possuir total compatibilidade com as marcas e modelos de impressoras indicados pela Administração, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos, qualidade de impressão e desempenho equivalente ao especificado pelo fabricante.

5.4 A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos possuam garantia mínima contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem vícios, falhas de funcionamento, incompatibilidade ou qualquer irregularidade constatada durante o período de utilização.

5.5 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento dos produtos.

5.7 Como requisito de sustentabilidade, os produtos deverão atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada observar a legislação vigente referente à fabricação, transporte, armazenamento e comercialização dos insumos.

5.8 A futura contratação não demanda a disponibilização de mão de obra exclusiva, instalação, treinamento ou serviços continuados, consistindo exclusivamente no fornecimento dos materiais solicitados, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração.

5.9 A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica compatíveis com o objeto contratado, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1 As quantidades previstas para a contratação foram definidas com base nas necessidades atuais das Unidades de Saúde, considerando o histórico de consumo, as demandas apresentadas pelos setores usuários e os equipamentos atualmente em operação. Adicionalmente, foi aplicado um acréscimo de 10% sobre os quantitativos inicialmente previstos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em razão de alguns itens já se encontrarem com estoque zerado ou em níveis críticos de abastecimento. Tal medida visa proporcionar uma margem de segurança para atender eventuais oscilações de consumo e demandas supervenientes durante a vigência da contratação, reduzindo o risco de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As quantidades estimadas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA + 10%
1	Toner Samsung MLT-D116L, para impressoras Samsung M2835dw, original ou similar, novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	27
2	Toner XEROX 106R02773, para impressora XEROX PHASER 3020, original ou similar, 100% novo, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	14
3	Toner HP CE 285A para impressora HP laserjet 1102 e 1102W, original ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	53
4	Toner para impressora Samsung Pro Xpress M4080FX, referência MLT-D201L, com capacidade para a impressão de até 20.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromáticos - preto - para impressoras eletrofotográficas). Prazo de validade: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	UNIDADE	33

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	Toner para impressora HP Laserjet Pro M404DW com chip, referência CF258X, com capacidade para a impressão de 10.000 páginas na cor preta, original do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento. Com componentes 100% novos, acondicionado em embalagem individual, em que conste identificação do fornecedor, de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo. O rendimento dos cartuchos deverá seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (método para determinar rendimento de cartucho de toner monocromáticos - preto - para impressoras eletrofotográficas). Prazo de validade: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.	UNIDADE	9
6	Unidade de Imagem 50FOZOO, compatível com impressora Lexmark modelo MX310dn com rendimento aproximado de 60.000 páginas.	UNIDADE	3
7	Unidade fusora compatível com impressoras laser monocromáticas Samsung, com código de referência JC91-01023A, compatível com impressoras M4070, M4080FX.	UNIDADE	4
8	Unidade de Imagem MLT R116 para toner MLTD116L, compatível com a impressora a laser Samsung M2835DW, com rendimento médio de aproximadamente 9.000 páginas. Garantia mínima de 03 meses.	UNIDADE	14

6.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.2.1 A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das demandas apresentadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a quantidade de equipamentos ainda em operação e as necessidades informadas pelos setores usuários.

6.2.2 A rede municipal de saúde é composta por 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família – USFs, além de outros setores administrativos e assistenciais, do mesmo departamento, que utilizam impressoras próprias para a emissão de receituários, encaminhamentos, solicitações de exames, relatórios, documentos administrativos e demais impressos indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Para a composição da estimativa, foram considerados os seguintes critérios:

- Histórico de consumo dos últimos exercícios;
- Demandas encaminhadas pelas unidades de saúde;
- Quantidade de equipamentos atualmente em funcionamento;
- Vida útil e rendimento médio dos toners e unidades de imagem;
- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Redução gradativa do parque de impressoras próprias em razão da terceirização dos

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



serviços de impressão;

- Necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento.

6.2.3 Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Memória de Cálculo
1	Toner Samsung MLT-D116L	27 unidades	Estimativa de aproximadamente 2 toners por ano para cada conjunto de impressoras Samsung M2835DW ainda em operação nas unidades e setores administrativos.
2	Toner Xerox 106R02773	14 unidades	Considerando a utilização de impressoras Xerox em setores específicos, com média de reposição de 1 toner por unidade ao longo do período contratual.
3	Toner HP CE285A	53 unidades	Item de maior consumo, utilizado em impressoras HP LaserJet distribuídas em diversas unidades da rede. Estimativa correspondente à média histórica de consumo anual acrescida de margem de segurança para reposição.
4	Toner Samsung MLT-D201L	33 unidades	Utilizado em equipamentos de maior volume de impressão, especialmente em setores com grande demanda documental. Quantitativo calculado com base no histórico de utilização e rendimento médio de até 20.000 páginas por unidade.
5	Toner HP CF258X	9 unidades	Quantidade estimada considerando o número reduzido de equipamentos HP M404DW atualmente em funcionamento e seu elevado rendimento de impressão.
6	Unidade de Imagem 50F0Z00	3 unidades	Quantidade baseada no rendimento aproximado de 60.000 páginas e na necessidade de substituição preventiva durante a vigência da contratação.
7	Unidade Fusora JC91-01023A	4 unidades	Quantitativo definido considerando o desgaste natural do componente e a necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos Samsung M4070/M4080FX.
8	Unidade de Imagem MLT-R116	14 unidades	Estimativa calculada com base no rendimento médio de 9.000 páginas e na quantidade de impressoras Samsung M2835DW em utilização.

6.2.4 Importante destacar que os quantitativos não representam consumo obrigatório, constituindo-se em mera estimativa de demanda para o período contratual.

6.2.5 Sua definição buscou assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde sem gerar estoques excessivos, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

6.2.6 Além disso, a estimativa foi ajustada à realidade atual da Secretaria Municipal de

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saúde, que vem promovendo a substituição gradual das impressoras próprias por serviços terceirizados de impressão. Assim, os quantitativos previstos refletem exclusivamente a necessidade dos equipamentos que permanecem em operação, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando aquisições superiores às efetivamente necessárias.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de toners e unidades de imagem destinados às impressoras ainda em utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

7.2 Durante a análise, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de toners e unidades de imagem por demanda, mediante fornecimento parcelado:

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos insumos conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações periódicas durante a vigência contratual. Esta modalidade permite melhor controle dos estoques, evita compras excessivas, reduz riscos de deterioração ou obsolescência dos materiais e possibilita o atendimento contínuo das demandas das unidades de saúde.

b) Aquisição em parcela única para formação de estoque anual:

Consiste na compra integral dos quantitativos estimados para todo o período de utilização. Embora possa reduzir a frequência de entregas, essa alternativa exige maior disponibilidade orçamentária imediata, demanda espaço físico para armazenamento e aumenta o risco de perdas decorrentes da redução gradual do número de impressoras próprias em funcionamento, em razão do processo de terceirização dos serviços de impressão.

c) Locação ou terceirização integral dos serviços de impressão (outsourcing):

Esta solução prevê que a contratada forneça os equipamentos, insumos, manutenção e suporte técnico mediante pagamento mensal. Embora seja uma alternativa amplamente utilizada pela Administração Pública e esteja sendo implementada gradativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, ainda existem equipamentos próprios em operação que necessitam de insumos específicos para garantir sua utilização até a completa migração para o modelo terceirizado.

d) Contratações avulsas e eventuais por dispensa de licitação:

Consiste na realização de contratações pontuais à medida que surgem necessidades de reposição dos insumos. Contudo, esta alternativa não se mostra adequada sob a ótica do

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



planejamento das contratações públicas, podendo resultar em descontinuidade do abastecimento, maior risco de desabastecimento, perda de economicidade e aumento dos custos administrativos.

7.3 Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de toners e unidades de imagem**, por meio de procedimento licitatório, conforme quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Tal solução apresenta melhor relação entre custo e benefício, permitindo o atendimento contínuo das necessidades das unidades de saúde, a redução dos riscos de desabastecimento, maior controle sobre os estoques, adequação à diminuição gradativa da demanda decorrente da terceirização dos serviços de impressão e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 Para a formação da estimativa de preços da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, utilizando fontes oficiais e informações provenientes de contratações públicas similares ao objeto pretendido.

8.2 A pesquisa de preços foi conduzida por meio da análise de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, contemplando valores praticados recentemente para fornecimento de toners e unidades de imagem com especificações compatíveis às constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3 As principais fontes utilizadas para composição da estimativa foram:

a) Processos Administrativos da Prefeitura de Cajati (exercícios de 2024 e 2025):

Foram consultadas pesquisas de preços e contratações anteriormente realizadas pelo próprio Município de Cajati, referentes ao fornecimento de toners e insumos de impressão, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade local e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Foi realizada pesquisa diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, utilizando as especificações e códigos dos produtos objeto da contratação. Por meio dessa ferramenta foram identificados valores praticados em:

- Atas de Registro de Preços;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 10 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Contratos Administrativos;
- Pregões Eletrônicos;
- Dispensas de Licitação;
- Demais procedimentos de contratação pública publicados no Portal.

A utilização dessas informações permite a obtenção de preços efetivamente contratados pela Administração Pública em âmbito nacional, constituindo fonte idônea para a composição da estimativa de preços, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de pesquisa de mercado.

c) Plataforma BLL Compras: Também foram realizadas consultas à plataforma BLL Compras, onde foram identificadas licitações, atas de registro de preços e resultados de procedimentos licitatórios promovidos por diversos órgãos públicos. Essas informações contribuíram para ampliar a base de comparação e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado público.

8.4 A utilização conjunta dessas fontes de pesquisa, devidamente documentadas e anexadas ao **Anexo I** deste processo, possibilitou a obtenção de uma amostra representativa e consistente de preços praticados no mercado, conferindo maior robustez, transparência e confiabilidade à estimativa de custos da presente contratação. A diversidade das fontes consultadas permitiu a comparação de valores oriundos de diferentes contratações públicas e referências de mercado, contribuindo para a formação de um orçamento estimado mais preciso e compatível com a realidade do objeto. Dessa forma, os valores de referência foram definidos com base em dados atualizados, idôneos e aderentes às especificações da contratação, assegurando que a estimativa reflita os preços efetivamente praticados no mercado e atenda aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.5 Segue detalhamento das fontes utilizada e estimativa do valor da contratação:

Item	Descrição	Quant. Estimada	BANCO DE PREÇOS : BLL COMPRAS	PNCP - Portal Nacional de Contrat. Públicas	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024	Valor Unitário (média)	Valor Total (média)
1	Toner Samsung MLT-D116L	24	R\$ 69,00	R\$ 51,90		R\$ 32,50	R\$ 51,13	R\$ 1.380,60

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 11 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	Toner Xerox 106R02773	12	R\$ 57,00	R\$ 37,83		R\$ 35,00	R\$ 43,28	R\$ 605,87
3	Toner HP CE285A	48	R\$ 55,30	R\$ 35,00		R\$ 22,00	R\$ 37,43	R\$ 1.983,97
4	Toner Samsung MLT- D201L	30	R\$ 89,50	R\$ 99,34	R\$ 45,00		R\$ 77,95	R\$ 2.572,24
5	Toner HP CF258X	8	R\$ 91,67	R\$ 95,49	R\$ 47,00		R\$ 78,05	R\$ 702,48
6	Unidade de Imagem 50F0Z00	2	R\$ 859,00	R\$ 426,00			R\$ 642,50	R\$ 1.927,50
7	Unidade Fusora JC91- 01023A	3		R\$ 300,29			R\$ 300,29	R\$ 1.201,16
8	Unidade de Imagem MLT- R116	12	R\$ 82,33	R\$ 43,60		R\$ 29,00	R\$ 51,64	R\$ 723,01
Valor Total da Contratação :								R\$ 11.096,83

8.6 Com base nas pesquisas realizadas, o valor médio estimado para essa contratação foi calculado em **R\$ 11.096,83** (onze mil noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição parcelada de toners e unidades de imagem destinados às impressoras ainda em utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

9.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que o consumo dos insumos ocorre de forma variável ao longo do período, não sendo possível definir com exatidão o momento e a quantidade de cada solicitação. Dessa forma, o SRP permitirá que a Administração realize aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos.

9.3 A solução contempla o fornecimento dos materiais especificados neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo toners e unidades de imagem compatíveis com os equipamentos atualmente em operação na rede municipal de saúde, observando os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e garantia estabelecidos pela

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 12 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Administração.

9.4 Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, permitindo que os insumos sejam entregues conforme a demanda das unidades de saúde e dos setores administrativos. Essa sistemática possibilita melhor controle do estoque, reduz riscos de desabastecimento e evita aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias.

9.5 A contratação pretendida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais que dependem da utilização dos equipamentos de impressão próprios ainda existentes na Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a emissão de receituários, solicitações de exames, encaminhamentos, relatórios, formulários, documentos administrativos e demais registros necessários ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

9.6 Importante destacar que a solução proposta encontra-se alinhada à política de racionalização de recursos adotada pela Administração, considerando que a Secretaria vem promovendo a terceirização gradual dos serviços de impressão. Assim, os quantitativos estimados foram dimensionados exclusivamente para atender os equipamentos que permanecem em operação, evitando gastos desnecessários e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

9.7 Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos insumos constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, proporcionando economicidade, flexibilidade operacional, continuidade dos serviços e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2 Tratando-se de materiais de natureza divisível, cujos itens possuem especificações, aplicações e compatibilidades distintas, pode ser fornecido de forma independente sem prejuízo ao conjunto da contratação.

10.3 Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 13 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



parcelamento do objeto por itens, permitindo que empresas especializadas participem da disputa apenas para os produtos que efetivamente comercializam. Tal medida amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e possibilita maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.4 Além disso, o parcelamento por itens não compromete a execução contratual, uma vez que os produtos não possuem dependência técnica entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem qualquer prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

10.5 Quanto ao fornecimento, este ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade efetivamente verificada. Essa sistemática possibilita melhor gestão dos estoques, evita aquisições em excesso, reduz riscos de perdas decorrentes de armazenamento prolongado e assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

10.6 Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens, aliado ao fornecimento parcelado dos quantitativos registrados, constitui a alternativa mais adequada para a presente contratação, promovendo maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de toners e unidades de imagem necessários ao funcionamento das impressoras ainda em operação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

11.2 Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a eficiência da gestão pública e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à emissão de documentos indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3 Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

11.3.1 Garantir o abastecimento regular dos toners e unidades de imagem necessários às impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.2 Evitar a interrupção das atividades administrativas e assistenciais decorrentes da

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 14 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



falta de insumos de impressão;

11.3.3 Assegurar a emissão de receituários, solicitações de exames, encaminhamentos, relatórios, formulários, documentos administrativos e demais registros necessários ao funcionamento dos serviços;

11.3.4 Manter a continuidade dos atendimentos prestados pelas 14 Unidades de Saúde da Família e demais setores da rede municipal de saúde;

11.3.5 Promover maior eficiência na gestão dos estoques, por meio do fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda efetiva;

11.3.6 Reduzir riscos de desperdício, perdas por armazenamento prolongado e aquisição de quantitativos superiores às necessidades reais da Administração;

11.3.7 Obter melhores condições de contratação por meio da ampla competitividade proporcionada pelo procedimento licitatório;

11.3.8 Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento;

11.3.9 Garantir a disponibilidade dos insumos enquanto perdurar a utilização dos equipamentos próprios, em consonância com a estratégia de terceirização gradual dos serviços de impressão adotada pela Secretaria.

11.4 Como resultado final, pretende-se assegurar que todas as unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde disponham dos insumos necessários para o adequado desempenho de suas atividades, evitando prejuízos à gestão administrativa e à assistência prestada aos usuários, contribuindo para a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, Inc. X):

12.1 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a Administração deverá concluir todas as etapas do procedimento licitatório, observando os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

12.2 Deverão ser elaborados e aprovados os documentos de planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a pesquisa de preços e os demais documentos necessários à instrução processual.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail:
saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 15 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.3 A Administração deverá assegurar a existência de recursos orçamentários compatíveis com a futura contratação, bem como adotar as providências necessárias para o adequado planejamento das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.4 Deverão ser designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, competindo-lhes acompanhar a execução, o recebimento dos materiais e o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.
- 12.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter atualizados os levantamentos de consumo e controle de estoque, a fim de subsidiar as solicitações de fornecimento e garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde.
- 12.6 Também deverá ser providenciada a definição dos locais de entrega, responsáveis pelo recebimento dos materiais e procedimentos de conferência, armazenamento e distribuição dos insumos adquiridos.
- 12.7 Após a conclusão do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as medidas necessárias para formalização da Ata de Registro de Preços e posterior emissão das Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas no certame.
- 12.8 As providências descritas têm por finalidade assegurar a adequada execução da contratação, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

- 13.1 Verificou-se que a presente contratação possui correlação com os serviços de impressão e com a utilização dos equipamentos de informática existentes nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os toners e unidades de imagem constituem insumos indispensáveis ao funcionamento das impressoras utilizadas para execução das atividades administrativas e assistenciais.
- 13.2 Destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde vem promovendo, de forma gradual, a terceirização dos serviços de impressão, mediante contratação específica para disponibilização de equipamentos e fornecimento de insumos. Todavia, ainda permanecem em operação impressoras de propriedade da Administração, cuja utilização depende do fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.
- 13.3 Embora exista relação entre a presente contratação e os contratos de locação, manutenção ou terceirização de equipamentos de impressão eventualmente vigentes, não

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 16 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-IDA-2D6B> e informe o código 7A4A-9B8D-C-IDA-2D6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



há dependência direta que impeça a execução do objeto. Os toners e unidades de imagem a serem adquiridos destinam-se exclusivamente aos equipamentos próprios ainda em funcionamento, podendo ser utilizados independentemente de outras contratações.

13.4 Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas à infraestrutura de impressão da Secretaria Municipal de Saúde, porém não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução da presente contratação. O fornecimento dos insumos poderá ocorrer de forma autônoma, atendendo adequadamente às necessidades da Administração e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 A presente contratação refere-se ao fornecimento de toners e unidades de imagem destinados às impressoras em utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP. Embora o objeto não represente atividade potencialmente causadora de impactos ambientais significativos, sua utilização e descarte inadequado podem gerar efeitos negativos ao meio ambiente, especialmente em razão dos componentes plásticos, metálicos e resíduos químicos presentes nesses insumos.

14.2 Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto da contratação, destacam-se a geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de cartuchos de toner, unidades de imagem e embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos, bem como a possibilidade de contaminação ambiental caso esses materiais sejam descartados de forma inadequada em lixo comum.

14.3 Como medidas mitigadoras, a Administração poderá adotar procedimentos voltados à gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente, especialmente pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

14.4 A contratada deverá fornecer produtos novos e devidamente acondicionados, observando as normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos materiais. Sempre que possível, deverão ser priorizados fabricantes e fornecedores que adotem práticas sustentáveis, programas de logística reversa ou sistemas de recolhimento de cartuchos e componentes utilizados.

14.5 Após o encerramento da vida útil dos insumos, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio dos procedimentos adotados pelo Município para descarte de resíduos eletrônicos e materiais

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 17 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correlatos, evitando sua disposição inadequada no meio ambiente.

14.6 Além disso, a utilização racional dos materiais será incentivada junto às unidades de saúde, mediante práticas de controle de impressão, redução de desperdícios e uso consciente dos recursos disponíveis, contribuindo para a diminuição do consumo de insumos e da geração de resíduos.

14.7 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 Com base nos estudos realizados, nas informações levantadas junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, na análise da demanda existente, no levantamento de mercado e na estimativa de preços elaborada, conclui-se que a contratação para o fornecimento de toners e unidades de imagem mostra-se necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

15.2 A contratação é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde, assegurando o funcionamento das impressoras próprias ainda em operação e a emissão de documentos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, tais como receituários, encaminhamentos, solicitações de exames, relatórios, formulários e demais documentos administrativos.

15.3 Verificou-se, ainda, que a solução proposta, consistente na realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado dos materiais, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que proporciona maior flexibilidade na gestão da demanda, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de desabastecimento e possibilita a aquisição dos insumos conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata.

15.4 A estimativa de quantitativos foi fundamentada no histórico de consumo, nas demandas apresentadas pelas unidades de saúde, na quantidade de equipamentos em funcionamento e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 18 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



continuidade dos serviços, observando-se ainda a redução gradual do consumo decorrente da terceirização progressiva dos serviços de impressão.

15.5 Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação atende ao interesse público, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, apresenta compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação.

Cajati/SP, Com data da assinatura digital.

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati/SP E-mail:
saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 19 de 20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C-1DA-2D6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A4A-9B8D-C1DA-2D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 15/06/2026 16:47:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7A4A-9B8D-C1DA-2D6B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C7E-E369-BD86-19BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/10/2026 08:38:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/10/2026 09:02:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 13/10/2026 10:58:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 13/10/2026 11:55:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5C7E-E369-BD86-19BC>